

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS REGULARES DE ACÇÃO - NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA
DE EQUITACÃO ADAPTADA**

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO

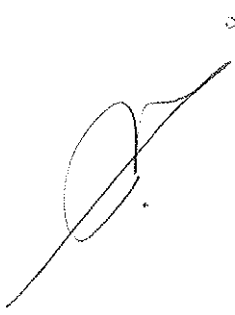
Livro 19

Fls. 33

Pr.º N.º
2504080051
22003510

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** - **CENTRO HÍPICO DA COSTA DO ESTORIL, LDA**, sociedade por quotas, com sede em Cascais, na Av. da Charneca, n.º 186, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e Pessoa Colectiva 501322299, com o capital social € 50.000,00, representada neste contrato pelas suas Gerentes: **SANDRA ARIANE NEBGEN DIAS DA CUNHA**, casada, natural da Alemanha – Düsseldorf, de nacionalidade alemã, titular do passaporte alemão n.º 353857975, válido até 7 de Junho de 2014, residente no Pátio Bagatela, Edifício III C-5º Esq., Lisboa, e **MICHELE DAS NEVES CRISTÓVÃO**, divorciada, natural de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 9794472-6, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 23 de Dezembro de 2005, residente na Rua Pedro Escobar, Lote JG, 1º Esq., Condomínio Rosais da Alapraia, S. João do Estoril, Estoril, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente, obtida via Internet com o código de acesso 5045-4082-7251, subscrita em 14 de Abril de 2010 e válida até 14 de Abril de 2014, adiante designado por Segundo Outorgante. -----



-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social o ensino de equitação, actividades turísticas ligadas ao hipismo e exploração de picadeiros, conforme contrato de sociedade;-----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----CELEBRAM o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos regulares de acção -- Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada' (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua

utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

SEXTA

(Resolução do Contrato-Programa)

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.

SÉTIMA

(Dúvidas e omissões)

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º. 1 art.º. 138º da Lei n.º. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de Julho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-I, em 4 de Junho de 2010 (válida por seis meses).

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 7 de

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 19
Fls. 36
Pr.º N.º 2504080051

Julho de 2010.

[Handwritten signature]

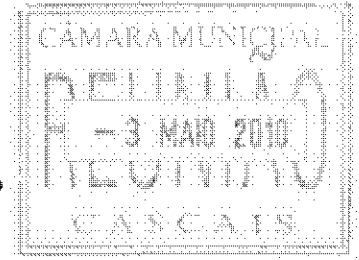
[Handwritten signature]

Michelle cristóvão

[Handwritten signature]



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Centro Hípico da Costa do Estoril, sociedade por quotas, constituída no ano de 1982, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 322 299, com sede social na Avenida da Charneca, n.º 186, 2750-530 Cascais, representada neste acto pela sua sócio-gerente Michele Neves Cristovão, divorciada, natural da freguesia de Lourenço Marques, do concelho de Lourenço Marques, residente na Rua do Canavial, n.º 25 – Bicesse – 2645 – 319 Alcabideche, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo disponibilizado por esta Autarquia (em anexo), sendo o apoio de natureza financeira, nomeadamente:

Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

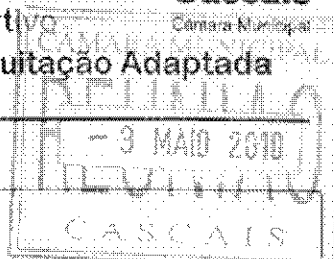
cascais, 10 de Abril de 2010.

Michele Neves Cristovão
Centro Hípico da Costa do Estoril, Lda
Avenida da Charneca, 186

2750-530 Cascais - NIF 501 322 299
(Assinatura: nº 21 487 20 65 TM 96 503 70 24)

**Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada**

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

A cavaleira Ana Mota Veiga apresenta limitações físicas que interferem na sua forma de montar a cavalo. É muito importante que o cavalo desta cavaleira seja trabalhado diariamente pelo seu treinador não só para manter o cavalo em boa forma física, mas principalmente para preparar o cavalo de forma a este reagir melhor quando é montado pela Ana.

A Ana tem tantas aulas de equitação quanto a sua actividade profissional o permite. Nestas aprende e aperfeiçoa técnicas necessárias á competição.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O objectivo dos treinos é a cavaleira participar em competições tanto a nível nacional como internacional. Desta forma irá ganhar cada vez mais experiência e conseguir melhorar os seus resultados desportivos.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Qualificação e participação na Final do Campeonato Nacional de Dressage (na categoria de Paradressage).

Qualificação e participação na Final da Taça de Portugal de Dressage.

Participação em Competições Internacionais.

A longo prazo pretende-se que a cavaleira Ana Mota Veiga consiga integrar-se na equipa paralímpica que irá a Londres em 2012.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Junta-se em anexo o orçamento previsto para o ano de 2010.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A cavaleira possui cavalo próprio.

Neste momento os encargos inerentes a este projecto são totalmente suportados pela própria e pela sua família. Existe um único patrocinador, a seguradora Allianz, que deu um patrocínio anual no valor de 1500 euros. O cavalo deve em dias de concurso usar um suadouro com o logótipo deste patrocinador.

A equipa técnica do CHCE tem vários elementos com formação específica em Equitação Adaptada e muita experiência. Estes são, em duvida, capazes de transmitir á Ana os conceitos e técnicas necessárias á sua evolução de forma a que esta melhore cada vez mais os seus resultados nas competições.

O CHCE tem nas suas instalações um recinto de treino coberto, bem como campos de prova ao ar livre



Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Equitação Adaptada

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

com as dimensões exigidas nas provas de Paradressage o que é indispensável para os treinos.

6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O treino e preparação da cavaleira e do seu cavalo está em curso.

Existe um calendário de competições previstas para o ano de 2010 que se junta em anexo.

A longo prazo pretende-se que a cavaleira consiga as qualificações necessárias para integrar a equipa paralímpica portuguesa que irá a Londres em 2012.

Observações:

Por considerar de extrema importância junto dois anexos com informação complementar.

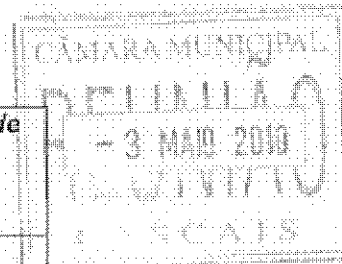
Já foi enviado para o Departamento de Desporto da Câmara de Cascais uma carta com a exposição do projecto, bem como fotografias e artigos que considero relevantes.

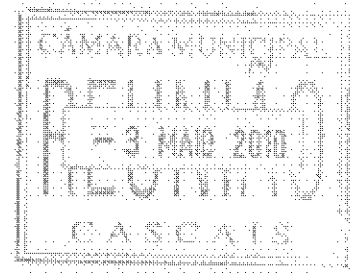
Assinatura do representante e carimbo da entidade

Centro Hípico da Costa de Estoril, Lda
Avenida da Chameca, 186

Michelle
2750-530 Cascais - NIF 501 322 299
Tel 21 487 20 65 - Tm 99 503 70 24

Data: 10/4/2010



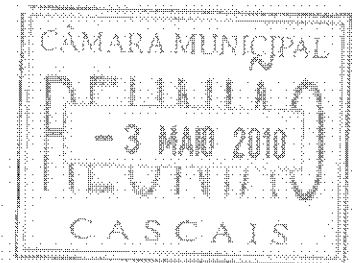


CALENDÁRIO DE PROVAS PREVISTAS PARA O ANO DE 2010

- A 23 e 24 de Janeiro Concurso Nacional de Dressage (CDN) em Cascais
- A 27 e 28 de Fevereiro CDN em Cascais
- De 26 a 28 de Março CDN na Comporta
- A 17 e 18 de Abril CDN em Cascais
- A 1 e 2 de Maio CDN na Quinta da Beloura
- A 22 e 23 de Maio CDN em Cascais
- A 29 e 30 de Maio CDN na quinta da Marinha
- A 12 e 13 de Junho CDN em Santarém
- De 29 de Julho a 1 de Agosto CD INTERNACIONAL na Arruda dos Vinhos
- A 18 e 19 de Setembro CDN em Cascais
- A 25 e 26 de Setembro CDN na Quinta da Marinha
- De 29 a 31 de Outubro CDN na Arruda dos Vinhos
- A 10 e 11 de Novembro – Golegã
- A 4 e 5 de Dezembro – Final da Taça de Portugal na Quinta da Beloura



CENTRO HÍPICO
da Costa do Estoril



Av. da Charneca 186 • 2750-330 Cascais
Tel: 21 487 20 64 Fax: 21 503 70 24
centro.hipico.costa.estoril@oninet.pt

Orçamento 2010

		Valor anual
Federação (cavalo, cavaleira)	Anual	215 €
Manutenção do cavalo	ver em baixo	4.680 €
Treino cavalo (4 vezes por semana)	195€/mês	2.340 €
Lições (2 vezes por semana)	86€/mês	1.032 €
Ferrações	50€/mês	600 €
Vacinas	35€/semestre	70 €
Concursos internos (6 concursos)	60€/concurso	360 €
Concursos nacionais (4)	ver em baixo	1.625 €
Concursos internacionais (2)	ver em baixo	1.970 €
		12.892 €
Investimento adicional		
Material (Sela, Cabeçada, Suadores, etc)		1.200 €
TOTAL		14.092 €

Detalhes adicionais:

Manutenção do cavalo

Alojamento	140€/mês	1.680 €
Alimentação	215€/mês	2.580 €
Tratamento	35€/mês	420 €
		4.680 €

Concursos Nacionais

Três concursos da Taça de Portugal e o Campeonato de Portugal

Transporte do cavalo		625 €
Inscrições, alojamento e cavalo		440 €
Logística (transporte, alojamento, alimentação)		200 €
Acompanhamento pelo professor		360 €
		1.625 €

Concursos Internacionais

Um concurso internacional em Portugal, outro em Espanha

Transporte do cavalo		1.030 €
Inscrições, alojamento e cavalo		360 €
Logística (transporte, alojamento, alimentação)		400 €
Acompanhamento pelo professor		180 €
		1.970 €